



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

[Fundação Centro de Hematologia e
Hemoterapia do Estado de Minas
Gerais]

[Presidência]

PORTARIA PRE Nº 366/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece normas para seleção e captação de doações, em forma de patrocínio, no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS – no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011 e considerando as disposições do Decreto nº 47.611, de 23/01/2019, atualizado pelo [Decreto nº 47.700, de 19/8/2019](#), [Decreto nº 45.242, de 11/12/2009](#), Lei nº 22.440, de 21/12/2016, Decreto nº 47.334, de 29/12/2017, Deliberação CONSEP nº 10, de 06/05/2009, Deliberação CONSEP nº 012, de 10/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas para seleção e captação de doações de bens e serviços, em forma de patrocínio, no âmbito da Fundação Hemominas.

Parágrafo Único – As doações em forma de patrocínio terão por objetivo a execução de programas, projetos ou ações de interesse público no âmbito da Fundação Hemominas e poderão ser formalizadas por pessoas físicas, pessoas jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, e organismos internacionais.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Patrocínio, no âmbito da Fundação Hemominas, com a finalidade de avaliar, identificar e recomendar os doadores/patrocinadores, visando a realização de eventos técnico-científicos, culturais e sociais.

§ 1º - A Comissão deverá ser comunicada de toda solicitação de doação para fins de patrocínio, antes do contato formal da unidade da Fundação Hemominas – UFH interessada, em nome da Fundação Hemominas.

§ 2º - Todo contato formal de captação de doação para fins de patrocínio só deverá ocorrer após autorização expressa da Comissão, e através de ofício da Presidência da Fundação Hemominas.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, para comporem a Comissão de Patrocínio, sob a Coordenação da primeira:

- | | |
|---|-------------------|
| 1. Maria Isabel Pereira de Castilho Rafael Maia | MASP 1092993-3; |
| 2. Maria José Sousa Pereira Trancoso | MASP 916802-2; |
| 3. Juliana Pessoa Pinheiro de Azevedo | MASP 1.050.775-4; |
| 4. Thiago Sindeaux | MASP 1.174.986-8; |
| 5. Ariane Linhares Nogueira | MASP 1291793-6. |

Parágrafo Único - A Comissão de Patrocínio tem duração permanente, devendo sua composição ser alterada no máximo a cada 4 (quatro) anos.

Art. 4º - Compete à Comissão as seguintes atribuições:

I - publicar anualmente, ou em períodos oportunos, na página do sítio eletrônico oficial da Fundação Hemominas, comunicado com chamamento geral ou específico tornando público que a Fundação Hemominas tem interesse de assegurar doadores/patrocinadores para diversos eventos ou ações institucionais;

II - avaliar as alternativas de alocação dos recursos provenientes de doações/patrocínios, que quando destinados a treinamentos deverão seguir os critérios das normas pertinentes;

III - informar à Assessoria de Comunicação Social os doadores/patrocinadores para que os mesmos possam ser destacados como organizações que apoiaram o evento, sendo que este destaque poderá ser registrado em "folders", "camisetas", "banners", cartazes etc., quando cabível tal divulgação, considerando a vedação disposta no art.23 do Decreto nº 47.611/2019;

IV - estabelecer os critérios de captação de doadores/patrocinadores, que deverão seguir o disposto abaixo:

1. fornecedor geral da Fundação Hemominas – a doação/patrocínio deverá ser captada pela Administração Central, e a distribuição dos recursos conseguidos com este tipo de fornecedor deverá ser feita entre as unidades regionais de acordo com o tamanho da mesma e, para a realização de eventos relacionados à doação de sangue, deverá ser observado o número de candidatos à doação que comparecem a unidade;
2. fornecedor local – a doação/patrocínio será captada pela Unidade da Fundação Hemominas – UFH, após parecer da Comissão;
3. não fornecedor - a doação/patrocínio será captada pela Unidade que tiver o contato com a empresa;
4. quando se tratar de brindes, cada Unidade gerenciará os brindes recebidos, respeitando a recomendação do Ministério da Saúde que permite a distribuição apenas entre candidatos à doação e não doadores efetivos;
5. em qualquer situação, deverá ser preenchido um formulário-padrão contendo, no mínimo, os dados do doador/patrocinador, as características do evento patrocinado, e o valor de mercado do bem ou serviço oferecido em doação/patrocínio, para controle da Comissão;
6. quando houver doação de bem, apresentar nota fiscal ou documento que comprove sua propriedade e declaração de que em relação a ele não existem demandas administrativas ou judiciais;
7. quando houver doação de serviços, documento que comprove a capacidade para prestação dos serviços ofertados.

Art. 5º - O comunicado de chamamento público geral ou específico conterá, no mínimo:

I – a forma e prazo de recebimento das propostas;

II – os requisitos da proposta, que deve conter, no mínimo: a identificação do subscritor, descrição do bem ou serviço, quantitativo e valor de mercado;

III – o evento institucional que se pretende patrocinar;

IV – as condições para participação e a exigências pertinentes;

V – as vedações, quando cabíveis, especialmente as referidas no art. 20, do Decreto nº 47.611/2019, e eventuais conflitos de interesse, nos termos da Lei nº 22.440, de 21/12/2016, Decreto nº 47.334, de 29/12/2017, da Deliberação CONSEP nº 10, de 06/05/2009, e Deliberação CONSEP nº 012, de 10/12/2009;

VI – minuta de termo de doação.

Art. 6º - O edital de chamamento público será divulgado, na íntegra, em página do sítio eletrônico oficial da Fundação Hemominas, e deverá ser publicado em extrato aviso de abertura do chamamento no Diário Oficial do Estado, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, nos termos previstos no Edital.

Art. 7º - A seleção e captação de doações de bens e serviços, em forma de patrocínio, no âmbito da Fundação Hemominas, previstas nesta Portaria, observarão as exceções previstas na alínea "a", do inciso III e o inciso IV do § 2º, e o § 3º, ambos do art. 1º, do Decreto nº 47.611, de 23/01/2019, com a redação dada pelo Decreto nº 47.700, de 19/08/2019, especialmente quanto ao valor mínimo previsto nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 8º - As receitas provenientes de patrocínios, por se classificarem como receitas extraorçamentárias deverão seguir o disposto no artigo 54 do Decreto 37.924, de 16 de maio de 1996 e artigo 3º do Decreto nº 39.874, de 03/09/98.

Parágrafo único - Os pagamentos a fornecedores com os recursos financeiros provenientes de patrocinadores deverão ser feitos de acordo com o artigo 41 do Decreto 37.924, de 16/05/1996 e artigo 2º do Decreto nº 39.874, de 03/09/1998.

Art. 9º - A homologação do resultado do chamamento público e a autorização para o recebimento da doação/patrocínio serão efetivadas por ato do Presidente da Fundação Hemominas, ao qual compete assinar o Termo de recebimento, procedendo-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado, contendo os dados elencados no art. 17, do Decreto nº 47.611, de 23/01/2019.

Art. 10 - Os casos não previstos nesta portaria serão discutidos pela Comissão em conjunto com a Direção da Fundação Hemominas.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria PRE nº 060, de 29 de abril de 2004 e Portaria PRE nº 040/2015, de 10 de março de 2015.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2019.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Presidente(a)**, em 16/10/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8326096** e o código CRC **D843A3F3**.

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA PRE Nº 366/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019. Estabelece normas para seleção e captação de doações, em forma de patrocínio, no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 1º - Estabelecer as normas para seleção e captação de doações de bens e serviços, em forma de patrocínio, no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 4º - Compete à Comissão as seguintes atribuições: I - publicar anualmente, ou em períodos oportunos, na página do site eletrônico oficial da Fundação Hemominas, comunicado com chamamento geral ou específico tornando público que a Fundação Hemominas tem interesse de assegurar doadores/patrocinadores para diversos eventos ou ações institucionais;

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Fábio Bacchetti Vitor

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018: AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003, ao(s) servidor(es) lotado(s) no(a):

Table with 8 columns: Unidade, Masp, Servidor, Meses, Quinq, A partir de, Cargo, OBS. It lists two employees: Maria Benedita Vicente and Juliana Cabrera Garrido.

Alice Guelber Melo Lopes
Diretora de Gestão de Pessoas
MASP: 669360/0

17 1283847 - 1

ATO 1132, DE 09 DE JULHO DE 2019. A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria Presidencial nº 1.479 de 24 de agosto de 2018, e tendo em vista o § 2º do artigo 11 da Lei Delegada 175, de 2007, reduz a carga horária para 30 horas semanais da servidora HELOISA GORETI AFONSO, MASP 10425023, ocupante da FGH-3 II HO 5 do Centro Hospitalar Psiquiátrico Barbacena- CHBP, a partir de 12/07/2018.

Alice Guelber Melo Lopes
Diretora de Gestão de Pessoas
FHEMIG

17 1283882 - 1

ATO 1130, DE 09 DE JULHO DE 2019. A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria Presidencial nº 1.479 de 24 de agosto de 2018, e tendo em vista o § 2º do artigo 11 da Lei Delegada 175, de 2007, reduz a carga horária para 30 horas semanais da servidora CRISTIANA CARNEIRO DA CUNHA, MASP 13077441, ocupante da FGH 3 I HO 11 da Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, a partir de 15/03/2019.

Alice Guelber Melo Lopes
Diretora de Gestão de Pessoas
FHEMIG

17 1283883 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011,

II – os requisitos da proposta, que deve conter, no mínimo: a identificação do subscritor, descrição do bem ou serviço, quantitativo e valor de mercado;
III – o evento institucional que se pretende patrocinar;
IV – as condições para participação e a exigências pertinentes;
V – as vedações, quando cabíveis, especialmente as referidas no art. 20, do Decreto nº 47.611/2019, e eventuais conflitos de interesse, nos termos da Lei nº 22.440, de 21/12/2016, Decreto nº 47.334, de 29/12/2017, da Deliberação CONSEP nº 10, de 06/05/2009, e Deliberação CONSEP nº 012, de 10/12/2009;
VI – minuta de termo de doação.

17 1284189 - 1

Fundação Ezequiel Dias - FUNED

Presidente: Mauricio Abreu Santos

PORTARIA FUNED/DPD/PPGBIOTEC Nº 003, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre os critérios para trancamento total e parcial de matrícula, os prazos e dá outras providências.

A Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, Dra. Sílvia Ligório Fialho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria FUNED Nº068, de 06 de dezembro de 2018 e em observância às normas contidas no Regimento do PPGBiOTEC (Programa de Pós-graduação em Biotecnologia), Resolve:

Sílvia Ligório Fialho
Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento
Coordenadora do PPGBiOTEC
Fundação Ezequiel Dias

17 1284104 - 1

SAMAR MUSSE DIB, MASP 12992103, para o cargo de provimento em comissão DAL-30 HO1100137, de recrutamento amplo, Diretor do Hospital Júlia Kubitschek, constante no Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

17 1284105 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant' Anna

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

PARECER SEE N. 205/2019
PROCESSO N. 1260.01.0046737/2019-59

Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por VICTOR JESUS FERNANDEZ CONTRERAS.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos concluídos por Victor Jesus Fernandez Contreras, na "Unidad Educativa Hermana Felisa Elustondo Fe y Alegria", em Tovar, Mérida, Venezuela, para fins de prosseguimento de estudos.

Belô Horizonte, 9 de setembro de 2019.
Nivalda Batista de Melo
Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar

PARECER SEE N. 208/2019
PROCESSO N. 1260.01.0054105/2019-70
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por FILIPE DELPINO CHISTE DIAS.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Filipe Delpino Chiste Dias, na Clark High School, em Clark, Dakota do Sul, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.

Belô Horizonte, 16 de setembro de 2019.
Nivalda Batista de Melo
Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar

PARECER SEE N. 210/2019
PROCESSO N. 1260.01.0051548/2019-45
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por MARIANA COSTA GARCIA.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Mariana Costa Garcia, na Taipei Jingwen Senior High School, em Taipei, Taiwan, para fins de prosseguimento de estudos.

Belô Horizonte, 17 de setembro de 2019.
Nivalda Batista de Melo
Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar

PARECER SEE N. 211/2019
PROCESSO N. 1260.01.0043775/2019-08
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por DANTE ELEUTERIO DOS SANTOS.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Dante Eleuterio dos Santos na Iowa High School, na cidade de Iowa, estado de Louisiana, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.
Belô Horizonte, 2 de outubro de 2019.
Nivalda Batista de Melo
Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar

PARECER SEE N. 220/2019
PROCESSO N. 1260.01.0055679/2019-58
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por LULLIA FAVIOLA ROSAS DE LA CRUZ.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Lullia Faviola Rosas de La Cruz no Colégio Estatal Juana Alarcón de Damert, no Distrito de Miraflores, Província de Lima, no Peru, para fins de prosseguimento de estudos.

Belô Horizonte, 2 de outubro de 2019.
Nivalda Batista de Melo
Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar

PARECER SEE N. 221/2019
PROCESSO N. 1260.01.0054307/2019-43
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por BRENDA MARTINS DA COSTA SANTOS.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Brenda Martins da Costa Santos na Lawton Senior High School, em Lawton, Oklahoma, nos Estados Unidos da América para fins de prosseguimento de estudos.

Belô Horizonte, 2 de outubro de 2019.
Nivalda Batista de Melo
Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar

PARECER SEE N. 222/2019
PROCESSO N. 1260.01.0064373/2019-12
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por PEDRO GOMES DO NASCIMENTO.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Pedro Gomes do Nascimento no Northfield Public Schools em Northfield, no estado de Minnesota, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.

Belô Horizonte, 3 de outubro de 2019.
Nivalda Batista de Melo
Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar

PARECER SEE N. 223/2019
PROCESSO N. 1260.01.0064652/2019-93
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por DAVIDSON PEREIRA REIS.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Davidson Pereira Reis na Northeast High School, em Filadélfia, na Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.



Documento assinado eletronicamente com verificação no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3201910172233530125.